



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: [administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br)

homepage: [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

## LEI N° . 1005/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL A SER INCORPORADO NO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA NO ANO ELEITORAL DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a concessão de aumento real a ser incorporado sobre o Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da administração direta de Água Comprida, especificamente para o ano de 2022 em razão de tratar-se de ano eleitoral.

**Parágrafo Único** - A partir de 15 de abril de 2022 o valor do Vale Alimentação sofrerá aumento de R\$50,00 (cinquenta reais), passando a ser R\$311,21 (trezentos e onze reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos garantidos a partir da data prevista no Art. 1º em seu Parágrafo Único.

Município de Água Comprida-MG, 30 de março de 2022.

---

**Alexandre de Almeida Silva**  
Prefeito Municipal